



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (“ADPERJ”)**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284504/0001-37, com endereço à Rua do Carmo, nº 7, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-020, representada neste ato por sua Diretora Presidente **ANDRÉA SENA DA SILVEIRA**, defensora pública, matrícula nº 852.707-9 (“OUTORGANTE”), outorga aos advogados: **ADEMIR PAULO PIMENTEL**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 4.334, e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.405.697-53; **DANIEL VEGA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.043, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.205.277-44; **ANDRÉ SMILGIN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.482, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.095.207-64; **MARIANA FREITAS DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 114.076, e no CPF/MF sob o nº 052.728.107-75; **ANDRÉ LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.611, e no CPF sob o nº 093.072.387-23; **LEONARDO AZEVEDO CORRÊA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.190, e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.423.807-41; **MARCIO FARIA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 178.855, e **THAÍS FREIRE DE VASCONCELLOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 225.485, independentemente de ordem de nomeação, todos sócios integrantes de PIMENTEL, VEGA, SMILGIN, SOUZA ADVOGADOS, com escritório na Rua do Mercado, 11, 7º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.010-120, os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, em especial para representar a Outorgante na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.505/RJ, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, sob Relatoria do Ministro Nunes Marques, podendo realizar todo e qualquer ato necessário para o perfeito desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANDRÉA SENA DA SILVEIRA